

CONTRATO N.º 183/2022
(e seus aditivos)

SERQUIP TRATAMENTO DE
RESÍDUOS MG LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Coleta de Resíduos Hospitalares e nas Unidades Básicas de Saúde

Vencimento: __/__/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO N.º 183/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

PREGÃO ELETRONICO N.º 060/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.266.324/0003-51, com endereço na Av Lincoln Alves dos Santos nº 740, Bairro Distrito Industrial, Cidade Montes Claros/MG, neste ato representada pelos seus procuradores, **Sr. Janilto Santos Machado**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF n.º 003.241.586-96, portador do RG n.º MG-7.745.428 da SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dezessete nº 210, Bairro Milanez, Cidade Contagem/MG e **Sr. Gilson Almeida Vilela**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF 295.557.106-78, portador do RG n.º MG-498.448 da SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cachoeira Dourada nº 53, Bairro Santa Efigênia, Cidade Belo Horizonte/MG

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido Decreto Executivo n.º005/2012, pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Eletrônico n.º 060/2022, homologado em 02/09/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual

JANILTO SANTOS
MACHADO:00324158696
Digitally signed by JANILTO SANTOS MACHADO:00324158696
DN: cn=JANILTO SANTOS MACHADO:00324158696, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=janilton@serquimg.com.br

GILSON ALMEIDA
VILELA:29555710678
Digitally signed by GILSON ALMEIDA VILELA:29555710678
DN: cn=GILSON ALMEIDA VILELA:29555710678, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=gilsonalmeidavilela@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1–O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 112.800,00 (cento e doze mil, oitocentos reais)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR.UNIT.KG
SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES	KG	8000 KG	R\$ 14,10

Os serviços, objetos deste Termo de Referência, deverão ser executados, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, sem nenhum ônus à contratante, sendo que todos os encargos relativos aos serviços correrão por conta da empresa vencedora, locais de coleta:

- HOSPITAL MUNICIPAL ELPIDIO RODRIGUES PINTO
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO
- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA
- SALA DE VACINA NILO PAIM (POSTO DE VACINAÇÃO)
- UNIDADE DE SAÚDE BABILÔNIA (PONTE ALTA)
- UNIDADE DE SAÚDE OLHOS D'ÁGUA DA CANASTRA
- SALA DE CASTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia no mês subsequente a prestação dos serviços após o atestado de conferência por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal, por meio de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**.

3.2–A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS O PAGAMENTO FICARÁ RETIDO ATÉ A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.3–Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor dos serviços, nos limites e data sem que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2022.

FICHA: 298 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 102

JANILTO SANTOS
MACHADO:00324158696

Digitally signed by JANILTO SANTOS MACHADO:00324158696
DN: cn=JANILTO SANTOS MACHADO:00324158696, o=BR, ou=Certificado PF A3,

GILSON ALMEIDA
VILELA:29555710678

Digitally signed by GILSON ALMEIDA VILELA:29555710678
DN: cn=GILSON ALMEIDA VILELA:29555710678, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura e término previsto para **15/09/2023**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1- A contratada fica responsável em cumprir com todas as exigências descritas no termo de referencia, bem como com a eficácia da prestação de serviço ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da **Secretaria Municipal Solicitante**, e, na ausência ou impedimento por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer serviço do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão ELETRONICO n° 060/2022.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÇÕES

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor GLOBAL da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos

Digitally signed by JANILTO SANTOS MACHADO:00324158696
DN: cn=JANILTO SANTOS MACHADO 00324158696, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=janilton@serquipmg.com.br

GILSON ALMEIDA
VILELA:29555710678

Digitally signed by GILSON ALMEIDA VILELA:29555710678
DN: cn=GILSON ALMEIDA VILELA 29555710678, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=gilsonalmeidavilela@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações, Decreto Executivo n.º005/2012, e na Lei Complementar n.º123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Digitally signed by JANILTO SANTOS MACHADO:00324158696
DN: cn=JANILTO SANTOS MACHADO:00324158696, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=janilton@serquipmg.com.br

GILSON ALMEIDA
VILELA:29555710678

Digitally signed by GILSON ALMEIDA VILELA:29555710678
DN: cn=GILSON ALMEIDA VILELA:29555710678, o=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=gilsonalmeidavilela@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis - MG, 16 de Setembro de 2022

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSP/SP

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE

Digitally signed by JANILTO SANTOS MACHADO:00324158696
DN: cn=JANILTO SANTOS MACHADO:00324158696, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=janilton@serquimg.com.br

GILSON ALMEIDA
VILELA:29555710678

Digitally signed by GILSON ALMEIDA VILELA:29555710678
DN: cn=GILSON ALMEIDA VILELA:29555710678, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3, email=gilsonalmeidavilela@gmail.com

**SERQUIP TRATAMENTO
DE RESÍDUOS MG LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

JOÃO BATISTA MACHADO
Encarregado de Licitação
RG 15720040 - CPF 380.808.288-94

2ª

CPF

WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VISTO:

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910